

**ATA DE N° 51 DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO DE MATO GROSSO**

Data: 17 de dezembro de 2004, 15:00 horas

MINUTA

Local: Sede da OAB-MT

Presenças: Presidente: Francisco Anis Faiad; Vice-Presidente: Raquel Regina Souza Ribeiro; Secretária-Geral Adjunta: Luciana Serafim da Silva Oliveira; Tesoureiro: Hécio Correa Gomes; Conselheiros Seccionais: Antenor Fadini, Alcides Mattiuzo Junior, Daniel Paulo Maia Teixeira, Cláudio Stábile Ribeiro, Eder Roberto Pires de Freitas, Lorivaldo Fernandes Stringheta, Osvaldo Antônio de Lima, João Carlos Hidalgo Thomé, Luiz Carlos Moreira de Negreiro, Marden Elvis Fernandes Tortorelli, Selma Cristina Flores Catalan; José Patrocínio de Brito Junior, Adriano Ambrósio Pereira, Ednaldo de Carvalho Aguiar, Sueli Solange Capitula. Conselheiros Seccionais Suplentes: Marco Antônio Dotto, Saul Duarte Tibaldi, Seila Maria Alvares da Silva, José Moreno Sanches Junior, Cleverson de Figueiredo Pintel. Conselheiro Federal: Oclécio de Assis Garrucho, Elarmin Miranda, Ussiel Tavares da Silva Filho. Membro Honorário Vitalício: Renato Gomes Nery, Maria Helena Gargaglione Povoas. Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados: João Vicente Montano Scaravelli. Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina: Luiz Ferreira. **Item I e II – Abertura e verificação do quorum.** O Presidente, depois de verificar o *quorum*, declarou aberta a sessão, comunicando a ausência justificada do Secretário Geral Joe Ortiz, da conselheira Dinara de Arruda Oliveira, do conselheiro João Manoel Junior, e da conselheira Betsey Polistchuk de Miranda, que viajou, mas deixou uma carta a ser lida a todos os conselheiros, como o foi, com mensagem de boas festas. **Item III - Da pauta – Leitura, discussão e aprovação das atas das 8ª e 9ª Sessão do Conselho Seccional.** Colocada em discussão, a Secretária Geral Adjunta justificou a impossibilidade de votação da ata n.º 49 da 8ª sessão, do dia 05 de novembro de 2004, na sessão do dia 26 de novembro de 2004, haja vista ter viajado a trabalho e não ter conseguido enviá-la seja por e-mail ou fax, em virtude de problemas na rede do local onde estava. Em votação as atas de n.º 49 (05 de novembro de 2004) e 50 (26 de novembro de 2004), foram aprovadas, por unanimidade. O Conselheiro Osvaldo Lima propôs fosse feito um minuto de silêncio em homenagem ao Prof. Carlão, falecido recentemente. Pedido acatado pela presidência, que determinou um minuto de silêncio em homenagem ao membro da Comissão de Estudos Jurídicos Constitucionais, Carlos Antonio de Melo. **Item IV – Comunicação da Presidência. Item V – Ordem do dia. Processo n.º 1254/00 – Representação Disciplinar. Recorrente: S. M. (em causa própria – OAB/MT 2.719/B). Recorrido: P. M. (Procurador Dr. Jefferson Augusto Spindola – OAB/MT 6.416/B) Relator: Conselheiro Cláudio Stábile Ribeiro.** Feita a leitura do relatório e do voto pelo relator que opinou pelo conhecimento e provimento do recurso para reformar a decisão recorrida e absolver o advogado recorrente, ante o disposto no artigo 133, da Constituição Federal e artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei 8.906/94. Lida a proposta de ementa. Em discussão e votação, aprovado por unanimidade o voto do relator. **Processo n.º 2.442/02. Representação Disciplinar. Recorrente: M. F. (Adv. Assistente Drª Maria José Falcão Cintra Proni – OAB/MT 7.358). Recorrido: O. da R. (Procurador Dr. Sidney Marques – OAB/MT 2.719/B). Relator: Conselheiro Cláudio Stábile Ribeiro.** Feita a leitura do relatório e do voto pelo relator que opinou pelo indeferimento do pedido de revisão, arquivando-se os autos, ante o não preenchimento dos requisitos do artigo 73, parágrafo 5º, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Em discussão fez uso da palavra o conselheiro Luiz Carlos Moreira de Negreiro. Em votação, foi aprovado, por unanimidade, o voto do relator. **Processo n.º 6650/04. Inscrição Originária. Recorrente: Lucilania Luiz Pereira. Recorrido: ex officio. Relator: Conselheiro Osvaldo Antônio de Lima. Vista: Conselheiro José Patrocínio de Brito Júnior.** O conselheiro José Patrocínio fez a leitura do relatório e voto de vista, opinando, preliminarmente, pela tempestividade do pedido, com base no artigo 69, § 1º, da Lei 8.906/94, que reza que a notificação deve ser pessoal, o que não ocorreu. Em discussão a preliminar. Fizeram uso da palavra os conselheiros Eder Pires,

Antenor Fadini, Osvaldo Lima e Cláudio Stábile. Em votação, por maioria, decidiu-se pelo conhecimento do recurso. No mérito, o revisor opinou pelo deferimento da inscrição definitiva, ante o disposto no § 2º, do artigo 28, da Lei 8.906/94. Em discussão e votação, foi aprovado, por maioria, o voto do revisor. Lida proposta de ementa. **Prestação de Contas 2004. Escola Superior da Advocacia. Relatora: Diretora Adjunta Elizete Bagatelli Gonçalves.** O Conselheiro Adriano Ambrósio justificou a ausência da Dr. Elizete Bagatelli razão pela qual ele fará a prestação de contas da ESA, cuja cópia foi entregue a todos dos conselheiros, de forma detalhada. O presidente esclareceu que a prestação de contas da ESA depois será incluída na prestação de contas geral da OAB, a qual será analisada pela Comissão de Orçamento sendo, ainda, objeto de deliberação do Conselho. **Inclusão na pauta do Orçamento 2005 da CAA, a pedido do presidente da Caixa de Assistência dos Advogados. Deferido pelo presidente.** O presidente da CAAMT, João Vicente, apresentou o orçamento para apreciação do Conselho. **Inversão da Pauta. Resolução. Assunto: Aprovação da Resolução para cobrança de advogados em débito com a OAB. Relator: Tesoureiro Hécio Corrêa Gomes.** O presidente esclareceu aos conselheiros que Mato Grosso, das vinte e sete seccionais, pertence ao grupo de quatro que ainda não cobra judicialmente os devedores da OAB. Disse que no último Colégio de Presidentes de Seccionais, realizado em São Luis do Maranhão, o Conselho Federal orientou que todas as seccionais exercessem o direito de cobrança dos advogados inadimplentes. Dito isso, passou a palavra ao relator, lembrando que tal medida também foi discutida e aprovada no Colégio de Presidentes de Subseção realizado na cidade de Barra do Garças/MT. O relator fez a leitura da resolução a qual foi colocada em discussão. Fizeram uso da palavra os conselheiros Eder Pires, Osvaldo Lima, Oclécio Garrucho, Elarmin Miranda. Em votação, foi aprovada por unanimidade. **Incluso na pauta. Resolução nº 073 de 09 de dezembro de 2004 (ad referendum). Parte interessada: OAB-MT. Assunto: Nomear a advogada e conselheira Betsey Polistchuck de Miranda, para compor a Comissão de Pessoas Portadoras de Deficiência Física.** Em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. **Resolução n.º 074 de 09 de dezembro de 2004 (ad referendum). Parte interessada: OAB-MT. Assunto: Nomear o advogado Gouth Valente Souza de Figueiredo, para compor a Comissão de Estudos de Direito Civil e Processo Civil.** Em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. **Resolução n.º 075 de 09 de dezembro de 2004 (ad referendum). Parte interessada: OAB-MT. Assunto: Nomear o advogado Rodrigo Leão do Carmo Pereira, para compor a Comissão de Defesa do Consumidor.** Em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. **Resolução n.º 076 de 09 de dezembro de 2004 (ad referendum). Parte interessada: OAB - MT. Assunto: Nomear a advogada Ana Lya Ferraz da Gama, para compor a Comissão de Estudos Tributários e Defesa do Contribuinte.** Em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. **Inversão da pauta. Resolução. Assunto: Aprovação da Resolução do Quinto Constitucional TJMT. Relator: Conselheiro Cláudio Stábile Ribeiro.** O presidente esclareceu que no dia nove de dezembro de dois mil e quatro, foi recebido ofício enviado pelo presidente do TJMT, cuja cópia encontra-se na pasta de todos os conselheiros, informando a criação de dez vagas para a desembargadura naquele tribunal, sendo que dessas uma destinada ao Ministério Público e outra aos Advogados com mais de dez anos de carreira, notório saber jurídico e reputação ilibada. Informou que na data de ontem foi realizada sessão do pleno do TJMT, que aprovou a promoção dos seguintes juizes ao cargo de desembargador: por antiguidade: Diocles de Figueiredo, Omar Rodrigues, José Luiz de Carvalho e Sebastião de Moraes; por merecimento: Juraci Persiani, Marcio Vidal, Evandro Stábile e Rui Ramos. Que na data de hoje, no período da manhã, o Ministério Público aprovou sua lista sêxtupla, contendo os seguintes procuradores: Valdemar Rodrigues, Guiomar Teodoro Borges, Leonir Colombo, Mara Ligia, Helio Fausti e Mauro Delfino César. Que esta lista está sendo encaminhada hoje, no período da tarde, para o Tribunal de Justiça. Que, de acordo com o Provimento n.º 102, do Conselho Federal da OAB, compete ao Conselho Seccional fixar resolução para escolha da lista sêxtupla dos advogados a ser encaminhada ao Tribunal de Justiça. Que, em razão de todo exposto, a presidência nomeou como relator para apresentar proposta de resolução o conselheiro Cláudio Stábile, a quem passou a palavra. O relator ressaltou que este deve ser o momento mais delicado e importante do mandato do conselho, o qual foi eleito na eleição mais “dura” que teve a possibilidade de participar.

Uma eleição em que foi preciso manter a coerência, os ideais, ter coragem, desprendimento, e que os integrantes desse conselho tiveram. Que talvez seja ele um dos únicos, hoje, do conselho que esteja no seu terceiro mandato; razão pela qual diz que o conselho deve ter muita maturidade, sendo esta não para aprovar a resolução que será apresentada, mas para que o debate seja sempre no sentido daquilo que é melhor para os ideais que venceram essa eleição, para o futuro da classe, para o futuro da advocacia. Que o resultado dessa discussão não pode alterar a unidade do conselho e seus objetivos. Que a resolução fala de prazos, edital, os quais todos conhecem, vez estar em consonância com o Provimento n.º 102 do Conselho Federal. Que o que vai interessar, verdadeiramente debater, é a proposta que está sendo apresentada. Que o atual presidente, quando, então, candidato, em alguns debates públicos, disse que tinha interesse em fazer consulta à classe e o provimento do Conselho Federal diz que o Conselho Seccional pode decidir em consultá-la. Ao contatar outras seccionais observou que há dois modelos que foram adotados em Pernambuco e no Pará, os quais utilizará nessa proposta. Que esse modelo de consulta resulta do fato do Conselho Seccional escolher dez candidatos inscritos, dentro dos requisitos legais, e daí a classe, através de consulta, fará a lista sêxtupla. Que somente pode participar como eleitor e como candidato aquele que estiver em dia com as anuidades da OAB, como é na eleição. O voto é facultativo, não se admite campanha com qualquer tipo de propaganda eleitoral - o candidato que fizer algum tipo de propaganda eleitoral estará excluído do certame e substituído pelo mais bem votado posteriormente a ele. Que a única forma de propaganda admitida é o envio de disquete contendo o currículo, fotografia, trabalhos jurídicos para divulgação no site da OAB. Antes de dar início às discussões colocou-se a disposição para esclarecimento das dúvidas. Fez uso da palavra o **conselheiro Eder Pires** para questionar de que forma seria feito o controle para se evitar a propaganda política, e quem o faria. O relator esclareceu que a diretoria nomeará uma comissão com três ou cinco membros, a qual fará a fiscalização e receberá reclamações. Que essa comissão eleitoral decidiria, com a possibilidade de recurso ao Conselho Seccional, como ocorre com as eleições da OAB, seguindo as normas desta. O **conselheiro Daniel** questionou se a escolha seria por maioria (metade mais um), tendo o relator esclarecido que esta regra está no provimento 102/2004 do Conselho Federal, sendo que se deve considerar, inclusive, os membros natos. O **conselheiro Eder Pires** destacou que na campanha se falou muito em democratização dessa lista sêxtupla, vez que naquela época a disputa era feita através da indicação de um ex-presidente ou de um presidente eleito que renunciava, e o conselho votava. Que isso acabou. Acabou com a edição do Provimento 102/04 do Conselho Federal, que impõe que aqueles eleitos nas seccionais não podem concorrer à lista sêxtupla. Esta foi uma forma que o Conselho Federal encontrou para democratizar a escolha da lista sêxtupla. Que entende que essa forma que o Conselho Federal colocou como regra para a escolha, e não como exceção, vez que a exceção diz que o Conselho Seccional poderá fazer uma forma de consulta, é a mais democrática entendida por ele. Que uma campanha, ou uma abertura, na forma que o relator propõe seria muito temerário no sentido de que a eleição passada já “deu caras” de como foi o poder econômico nessa disputa e como será o poder econômico numa disputa direta para cada candidato que queira participar – esses dez candidatos. Que aí sim não se estará agindo, efetivamente, com democracia, pois aquele que tiver mais dinheiro vai ser eleito. Que o Conselho Federal, através do Provimento 102, já democratizou o processo ao impedir que membros do Conselho possam ser candidatos, proposta esta, inclusive, de Mato Grosso. Diante disso, apresenta, desde já, **voto divergente**, para que seja feita a escolha da lista sêxtupla de forma indireta pelo Conselho, como vinha sendo feito, mas com observância a todas as restrições do Provimento 102. O **presidente Francisco Faiad** passou, neste momento, a presidência da sessão à vice-presidente, para que pudesse se manifestar como conselheiro. Assim procedendo defendeu o voto do relator, para que a escolha seja feita em duas etapas: uma pelo conselho, que escolheria dez advogados inscritos e submeteria esses dez nomes à apreciação dos advogados do estado de Mato Grosso para escolhessem a lista sêxtupla. Que este foi o compromisso que assumido em todos os debates que participou. Que durante a campanha participou de doze debates, e que como já dito pelo relator, foi a eleição mais disputada que ele já viu na Ordem dos Advogados do Brasil. Nunca houve tantos debates como nessas eleições. E que, em todos eles, oito realizados na capital e quatro no interior, nos manifestamos pela consulta aos

advogados se houvesse alguma vaga para o quinto constitucional. Como ressaltou o conselheiro Eder, naquela época, jamais se imaginava que poderia existir essa vaga que a OAB tem que indicar agora. Então, foi uma proposta realmente livre de qualquer interferência de possibilidade de escolha desse quinto. Que os membros desse conselho defendiam e defenderam que ninguém da chapa seria candidato, se houvesse a vaga, muito antes do Provimento 102 aprovar essa determinação e que seria feita consulta aos advogados. “E agora, aberta a vaga, não mais faremos consulta aos advogados? E aí, na próxima eleição em 2006, quando formos, novamente, procurar os advogados do estado de Mato Grosso para pedir o voto para nossa chapa, sabe Deus quem é que vai encabeçá-la daqui dois anos, mas estaremos novamente pedindo o voto do advogado, a primeira pergunta que vai ser feita será: nós servimos para votar em vocês, mas não servimos para votar para desembargador, porque? Porque nós não sabemos votar para desembargador? Porque vocês só precisam do nosso voto para se eleger? E a promessa de campanha feita há três anos atrás, porque é que vocês não cumpriram?” Então, por esta razão, faz uso da palavra nesse momento para pedir aos conselheiros para encaminharem a votação para acompanhar o voto do relator. Assim, o conselho estará, sem sombra de dúvida, modificando a forma de escolha de desembargador, pela OAB, no estado de Mato Grosso. Fez uso da palavra o **conselheiro federal Ussiel Tavares** para dizer que, embora não tenha direito a voto, se acha na obrigação de se manifestar a respeito desse assunto. Fez um retrospecto sobre a questão, em especial do Provimento 102/2004. Disse que na gestão passada, quando ainda presidente, iniciou-se uma discussão em razão de um expediente provocado pela bancada do Mato Grosso, pelo então conselheiro federal Roberto Dias de Campos, e que ele, enquanto presidente na época, foi subscritor da proposta, porque entendia que o sistema de escolha anterior acabava se tornando uma “ação entre amigos”. Que ele chegou à presidência da OAB justamente porque o então presidente da Ordem se afastou desse encargo para poder concorrer a essa indicação do tribunal. Que o Provimento 102/2004 democratizou o processo de escolha na OAB por ter impedido que a ela pudesse recair entre os dirigentes da Ordem e que o conselho, que não pode participar dessa lista, deve ter a seriedade e ser o mais criterioso possível para elaborar uma lista com pessoas, realmente, comprometidas com a classe dos advogados de Mato Grosso. Que toda vez que o presidente da OAB vai até o Tribunal de Justiça, deveria ser obrigação do representante do quinto acompanhá-lo nas reuniões para servir como uma fonte de interlocução entre os órgãos, o que infelizmente não acontece. Que acredita que se a lista sêxtupla for elaborada de forma criteriosa, não se correrá mais esse risco. Que com relação à proposta de campanha, acredita que não se irá distanciar dela, porque todos terão condições de se candidatar em condições de igualdade. Ao passo de que se tivermos candidatos com estrutura para poder viajar o estado inteiro, a exemplo do que aconteceu na eleição passada, em que se gastou “rios de dinheiro” no processo eleitoral, a comissão eleitoral não terá meios de coibir esse tipo de abuso. Se a Justiça Eleitoral, com toda a estrutura que ela tem, não consegue fazer esse tipo de controle, não será a OAB que conseguirá. Que logicamente o presidente tem a preocupação de manter a coerência do que foi falado durante a campanha, mas de forma alguma qualquer decisão que venha a ser tomada pelo conselho vai ser contrária a promessa de democratização da escolha da lista sêxtupla. **A vice-presidente retornou a presidência da sessão ao Dr. Francisco Faiad.** Fez uso da palavra a conselheira **Maria Helena Povoas**, para manifestar-se sobre as opiniões já exteriorizadas e dizer que teve a experiência de participar da indicação de duas listas e que quer deixar registrado, que quando presidia esta casa de 93 à 97, levou como proposta ao Conselho Federal a consulta direta. Mas como é sabido, o tempo passa, “nós amadurecemos, e começamos a entender o processo”. Por várias vezes em entrevista, ainda quando presidia esta casa, era questionada sobre seu entendimento a respeito do processo americano de eleição para juizes, posicionando-se, naquela oportunidade, absolutamente contra. Entende que a forma de recrutar juizes é através de concurso público, porque enquanto o poder econômico decidir eleição nesse país, isso é uma temeridade no judiciário. Que estamos saindo agora de um processo eleitoral, onde a cada dia o Tribunal Eleitoral caça prefeito, caça vereadores, por abuso de poder econômico, e que o povo vai dar a resposta daqui a quatro anos. Mas para um cargo vitalício de magistrado, é de se pensar. Que compreende perfeitamente a posição exteriorizada pelo presidente, comunga com a preocupação dele, mas acha que se estivesse ela no lugar dele, e não tem nenhum

receio em dizer, como já disse para algumas pessoas que aqui a conhecem, que quando erra não tem o menor receio de pedir desculpa e dizer que estava equivocada “em tal e em tal” posição. Que não está advogando em causa própria, mas apenas dizendo que acha que o presidente e os senhores conselheiros estão vindo da legitimidade da urna, o que não acontece com ela, com o Dr. Renato e outros que estão presentes por força do imperativo da lei. Portanto, pensa que o conselho está mais do que legitimados para esse processo, e disse ao presidente que não teria o menor receio de convocar a classe e dizer que a sugestão da consulta é precisa, mas deve ser muito bem trabalhada, ainda. Primeiro porque o poder econômico decide eleição nesse país e no tocante ao judiciário não há a possibilidade de se rever a postura, vez que o cargo é vitalício. Segundo, quantos interesses rondam a vida de um magistrado? Quantos políticos, e por aí vai, tem interesse na indicação de uma vaga como esta? Quis, então, deixar registrada essa preocupação e dizer que quando o presidente questiona como enfrentar o eleitor na próxima eleição, não teria o menor receio “estou a cavaleiro eu e todos os demais conselheiros” porque não podemos ser candidatos; portanto, não estamos advogando em causa própria, mas que tem a responsabilidade, ele e o conselho, de dirigir o processo, de conduzir o processo, e que não pode fazer leviandade e conduzir um magistrado de forma inconseqüente. Que se precisa ter responsabilidade na condução desse processo. Que como já dito anteriormente, o Tribunal Eleitoral, com toda a estrutura que tem, não consegue coibir o poder econômico, como a Ordem iria fazer isso? Que parece, salvo melhor juízo, que foi dito também, que não será permitido qualquer tipo de propaganda e aí na condição de simples eleitora pergunta: como conheceria os candidatos? A Ordem divulgaria. Mas será que todos os advogados desse estado têm acesso, ou teriam acesso, a isso? Como que a Ordem iria impedir alguém que é candidato, de sair daqui, ir para Rondonópolis, ir a Sinop, Barra do Garças? E o outro que têm os dez anos, que preenche todos os requisitos, tem idoneidade moral, tem conhecimento jurídico, mas não tem condições de ir sequer a Jangada? Esses estariam, também, prejudicados. Pergunta, ainda, como iria se desencadear um processo desse, sob o pretexto de que estaríamos democratizando o processo, quando estamos, na verdade, é invertendo a democracia. Que pensa que a proposta da democratização é belíssima, mas que hoje revê essa posição, estando, também, à “cavaleiro” para dizer isso. Que acha uma temeridade à proposta de consulta a classe, o que pode colocar em risco a credibilidade de uma instituição como a OAB. **O conselheiro Antenor Fadini** ressaltou que seu medo recai justamente nos argumentos lançados pela ex-presidente, mas que entende que o conselho poderia, então, primeiro fazer a consulta para depois levar à sua apreciação. **A Dr^a Maria Helena** fez uso, novamente, da palavra para concluir seu posicionamento, dizendo que todos os presentes acompanham, alguns até já há algum tempo, como acontecem as eleições da Ordem: a correria de pagar anuidade, a correria de alguns órgãos que acertam com este ou com aquele candidato, e por sua vez têm interesse em acertar a anuidade de toda sua assessoria jurídica. Que se os conselheiros forem consultar na tesouraria, verificarão que têm órgãos que só pagam de três em três anos, e paga por toda sua assessoria jurídica. Que não se pode deixar que o poder econômico e “forças ocultas”, que todos sabemos que agem em nosso estado, conduzam ao cargo de desembargador uma pessoa descomprometida com a classe. Que o conselho está com uma enorme força que emergiu das urnas e que deve tomar cuidado para não jogar isso na lama. Fez uso da palavra o membro honorário vitalício, **Renato Gomes Nery**, para dizer que participou de três listas sêxtuplas e que a elaboração dessa lista sempre se constitui um trauma para a Ordem, porque essa vaga, segundo o estatuto, não é do advogado é da Ordem, e que toda vez que ela aparece, a Ordem se vê numa situação delicada, porque a vaga só se aproveita a quem é nomeado a desembargador e a mais ninguém. Que temos histórias muito complicadas a respeito dos nossos representantes do quinto, que acabaram de relatar. Então, essas questões têm que ser vistas nessa dimensão e o quinto constitucional tem que ser visto e conduzido com o menor gravame para a instituição e que quanto mais se abre esse processo, se possibilita mais discussão sobre ele. Que no quinto constitucional último houve três ações judiciais tentando não legitimar aquele que foi indicado e, que fica imaginando quantos questionamentos vamos ter se invertermos o processo. Que toda vez que alguma coisa é feita de determinada forma é por alguma razão. Que o Conselho Federal já discutiu de forma exaustiva de como realizar uma eleição direta não tendo se chegado a um denominador comum. Que se chegou a conclusão de que era melhor

manter o processo do que não se ter uma forma segura de mudança. Sobre o quinto constitucional da Ordem, ressaltou que, ou se faz de uma forma ou se faz de outra, vez que as formas híbridas, intermediárias, são muito complexas. Ou se faz eleição direta ou se faz eleição indireta. Que não crê o mesmo, que esse Conselho tenha condições de fiscalizar o abuso do poder econômico numa eleição como essa. Que o processo híbrido proposto vai abrir questionamentos e que a eleição poderá acabar nas mãos de um juiz federal, ou do Tribunal Regional Federal, Superior Tribunal ou do Supremo Tribunal Federal, e é preciso que se reflita sobre isso. Que, usando as palavras da Maria Helena, é preciso que este conselho tenha maturidade pra se definir essa questão de forma segura. O relator **Cláudio Stábile** manifesta-se para esclarecer que, em decorrência das críticas lançadas à proposta, faz-se necessário relatar que a forma de se exercer a democracia em todo o mundo, não é no sentido de que todos os eleitores são candidatos; para que se seja candidato em qualquer país do mundo, é preciso que se passe antes por uma convenção onde determinadas pessoas o coloquem como candidato, e que o fato do candidato a desembargador ter que passar antes por um conselho eleito diretamente pelo povo, isso, ao seu modo de ver, não é nenhuma novidade. Pela ordem de inscrição, concedida a palavra ao **conselheiro José Patrocínio**, que se manifestou no sentido de apoiar a posição da presidência relativa à consulta e dizer que com relação à maturidade ressaltada pela conselheira Maria Helena, frisa que nenhum dos conselheiros, haja vista que todos foram pegos de surpresa, possuem maturidade para realização da escolha pela forma híbrida. Que é temeroso se delegar aquilo que já foi delegado ao conselho o qual não pode fugir de sua responsabilidade, pois está legitimado para tal. Que como se verifica, o índice de inadimplência corresponde a cinquenta por cento dos inscritos, o que se leva a questionar que tipo de representatividade seria esta. Que vai se chegar a argumentar que o que se está se querendo fazer é “caixa”, e não democratizar. Que se estará limitando a possibilidade de escolha entre os dez apresentados pelo conselho. Que se deve ter cuidado, mas que de toda forma o conselho vai estar sujeito a críticas. Que a captação ilícita de sufrágio vai estar desencadeada a partir do momento que se colocar esse determinado processo. Que, seguramente, se pode verificar o índice de adimplência quando das eleições e, principalmente, daqueles que estão atrelados às Prefeituras Municipais. “Pagando a troca de que?” Que isso é captação ilícita, é corrupção. Que o conselho deve ter cuidado, pois a Ordem tem uma boa imagem, o presidente a representa bem, as comissões a representam bem, e que não se pode dar a chance para que “um Dr. Julier da vida” venha a nos criticar e instituir um movimento de corrupção eleitoral para conselho. Que tem certeza das boas intenções do relator, mas que às vezes as boas intenções são desvirtuadas, com situações que só vão favorecer aos lobistas e não aos advogados. Que o conselho deve ser responsável. Que a Dr^a Maria Helena destacou muito bem a questão da incompatibilidade do cargo em questão, haja vista ser vitalício. Não é como no caso de uma eleição para vereador, para prefeito, deputado, que depois de quatro anos o povo tira. Questiona se o conselho conseguiria reverter à situação; se se conseguiria reverter à traição do “Rubinho” com o Ussiel. O **conselheiro federal Elarmin Miranda** pediu uma parte, o que lhe foi concedido. Disse que o pedido é apenas para fazer uma afirmativa. Que ouviu dos debates que a escolha para o quinto constitucional tem sido um desastre. E questiona se o que o conselho está defendendo é que se continue pelo mesmo processo. A conselheira **Maria Helena**, em resposta à indagação, disse que o ressentimento do Dr. Elarmin é o de todo o conselho, em face da forma que isso vinha sendo feito e a instituição vinha sendo utilizada para atender a interesses pessoais. Que, contudo, o próprio Conselho Federal já deu um basta nisso. Ou se vai ser dirigente da Ordem ou será candidato ao quinto. Que todos os presentes, independente do provimento do Conselho Federal, que foi posterior, assumiram compromisso durante a campanha, o que foi bem enfatizado pelo presidente Faiad, de que estavam, antecipadamente, renunciando a qualquer pretensão de se disputar o quinto constitucional. Que o diferencial, da presente gestão, começou aí. A palavra retornou ao **conselheiro Patrocínio** que, para finalizar, posicionou-se contra a proposição da eleição pela forma híbrida, embora as boas intenções do relator, ponderando que toda legislação tem boas intenções, mas são desvirtuadas. Fez uso da palavra o **Conselheiro João Carlos Hidalgo Thomé**, para, inicialmente, indagar ao relator se a votação dessas listas pelo conselho seria por voto secreto ou aberto, tendo o relator lhe respondido que seria secreto e disciplinado pelo Provimento 102. Disse o conselheiro que é

contra a uma consulta totalmente direta, em razão de situações que lhe foram noticiadas de que em outras localidades, como pelo que se lembra no Amazonas, houve utilização de adesivos em carros e assim por diante, e que o cargo em que se está propondo encaminhar uma lista sêxtupla não é do tipo que demanda uma campanha como essa. Que se trata da escolha de pessoas extremamente equilibradas e comprometidas com princípios e que inclusive, o próprio provimento pede que isso seja um critério informador do processo de escolha e que não seria, certamente, desse modo que se teria uma escolha equilibrada. Que a democracia é algo relativo e que deve ser analisada a cada situação. Que para nenhuma liberdade, alguma liberdade é democracia para determinada situação. É a democracia possível para aquele momento. Que não está de acordo com o argumento de que os advogados estariam suscetíveis do abuso do poder econômico, pois se assim o fosse esse conselho não estaria onde está, tomando estas decisões e trabalhando pela Ordem. Que a consulta é um dos elementos do processo de escolha, não é o processo por inteiro, e talvez se esteja centrando muita atenção de quem está sendo escolhido, esquecendo um pouco de como finalizar o processo de escolha. Indagou sobre o porquê de não se expor essas pessoas a colocarem seus pontos de vista. Do porquê desse processo não ser conduzido pela OAB? Que o mesmo pensa que o conselho não deveria ter medo de assumir algumas responsabilidades e errar. Pontuou que o conselho deve se fortalecer em torno daquela proposta que for aprovada e que não se transforme esse espaço em seu esfacelamento, em ofensas e se perca os laços que os une até o momento. Que ele não gosta de votação secreta por considerar que ela faz com que não haja exposição do conselho e, não havendo essa exposição, não haveria medo nem receio de escolher. Que não se saberá se dará certo se não se experimentar. Que para fortalecer o processo, poder-se-ia acoplar circuitos de exposição pública das idéias das pessoas que comporiam esta lista, antes da escolha pelos colegas, de modo que não só os advogados desse estado, mas a imprensa e a população pudessem ter acesso aos compromissos que essas pessoas irão certamente verbalizar e dos quais poderão ser futuramente cobrados. À vontade com a coerência se resolve no processo pela transparência, a qual não deve ser temida. Que o fato de ser uma escolha mista, não lhe parece que seja antidemocrática e voltou a repetir que não se deve confundir democracia com a necessidade de escolha sempre direta. Que a democracia está sempre ligada à forma como se conduz um processo que pode ser mais direta ou menos direta, como se tem dentro do próprio país, dependendo do tipo de órgão ou poder. Fez uso da palavra o **Conselheiro Ednaldo Aguiar** para dizer que o pretexto do abuso do poder econômico para cancelar eleições diretas é falho porque, se se for utilizar esse critério, teria que se abolir eleições diretas para presidente da república, governador, prefeito, OAB e que se um advogado não tiver capacidade para votar, quem é que vai ter? Que o último pleito foi exemplo disso, pois a chapa que compõe esse conselho teria sido a terceira colocada se o critério fosse em matéria de dinheiro gasto. Que sempre se subestimou os advogados e isso tem feito com que os eleitos pela OAB, ao assumirem suas cadeiras de desembargador, esqueçam qualquer compromisso, pois os mesmos os têm com 20 conselheiros que os elegeram, muitas vezes amigos, que não lhes cobraram nada; e que se fossem eleitos por todos os advogados, eles teriam muito mais compromissos, muito mais responsabilidades. Fez uso da palavra o **conselheiro José Moreno**, dizendo que a OAB está vivendo é um momento mágico. Que pela primeira vez esse conselho terá condição de escolher alguém e que nesta eleição não terá lugar para oportunistas, para quem vier com intenções de tão somente galgar um cargo a desembargador, como aconteceu em muitas eleições desta casa. Que pensa que tem de escolher alguém de notório saber jurídico e que tenha reputação ilibada e que essa decisão compartilhada é que é a melhor opção, independentemente de promessa de campanha, porque o conselho poderá, ao invés de escolher seis nomes, escolher dez, e se algum conselheiro entende que fulano ou beltrano não se enquadra em um desses requisitos, não o escolha. Que se os advogados que escolheram o presente conselho, que o legitimou para estarem aqui hoje, não tiverem condições de escolher desembargador, não daria para entender o que o conselho está fazendo ali. Que todo esse processo é simples, sem falar que seria sim uma promessa de campanha. Que há dez anos ele sempre teve oportunidade de apoiar a chapa correta e que isso mostra que está sempre no caminho certo. Que é verdade que quem o colocou nisso foi o Ussiel Tavares e que hoje não compartilha com seu entendimento. Que os advogados têm condições sim de escolher uma pessoa

dentre as dez que esse conselho iria escolher. Que alguns poderão dizer que não é a democracia na expressão máxima da palavra, mas é um passo muito maior do que toda e qualquer gestão já fez nesta casa e disse que isso daria total transparência ao processo seletivo. Que não deveria, esse conselho, ser hipócrita, pois duvida o mesmo que ninguém do conselho, até hoje, não tenha recebido um “telefonemazinho” ou que um advogado que jamais o tenha cumprimentado no Fórum, já tenha ido ao escritório para pedir um apoio. Que articulações políticas vão existir em qualquer que seja o processo seletivo, mas que nessa compartilhada ainda se tem uma desculpa de que na pior das hipóteses, se a escolha for ruim, esse conselho poderá falar que foram eles que escolheram. Que não está dizendo que esse conselho deveria fazer isso, pois o conselho terá a oportunidade de escolha de dez nomes de pessoas íntegras. Finaliza, dizendo que está a favor da proposta do relator Cláudio Stábile. Fez uso da palavra a Secretária Geral Adjunta, **Luciana Serafim**, para questionar se o conselho foi legitimado com base em nada ou se foi com base nas propostas de campanha. Indagou se os advogados analisaram simplesmente “Luciana, Thomé, Patrocínio”, e a postura de cada um desses, ou se analisaram suas propostas. Que foi levantado, que o conselho não teria a proposta da democratização da lista sêxtupla, o que não é verdade. Que como já dito pelo presidente - que em debates na televisão por várias vezes levantou essa questão da eleição direta, e que se não fosse apenas da forma verbal, haja vista que as palavras voam no vento, que se tem sim essa proposta de forma expressa no panfleto de “Proposta de Campanha da Chapa 1”. Chapa essa que não foi composta pelo Faiad, pela Luciana, mas por todos os presentes, e que essa não era uma proposta do Faiad, mas de cada um dos conselheiros. Que o conselho assinou esta proposta e que nela consta: “Lista Sêxtupla para o Quinto Constitucional: pugnar pela democratização das Listas Sêxtuplas do Quinto Constitucional para composição dos Tribunais através de eleições diretas”. Que diante das situações levantadas anteriormente, como abuso do poder econômico, intervenção de terceiros, etc, é que se chegou a uma posição de uma democratização não plena, mas de uma certa forma, uma democratização. Questiona o fato de que, como se chegar para um colega, que elegeu esse conselho, e dizer que isso foi colocado no papel porque não imaginávamos que fosse surgir essa vaga. Nesse momento o conselheiro Thomé solicitou que a conselheira Luciana lê-se, novamente, a proposta, no que foi atendido. Ato contínuo, a conselheira Luciana disse que essa proposta faz parte da proposta dela como membro dessa chapa e quer ela, pelo menos, honrar a proposta que fez, porque se deveria ter verificado e discutido essas situações antes de colocá-las no papel. E que já que estavam ali, deveriam estar analisando simplesmente uma forma de estar adaptando essa democratização, e não simplesmente fugindo dela. Fez uso da palavra o **conselheiro federal Oclécio de Assis Garrucho**, que lembrou de uma conversa que ele teve com a bancada da Bahia, mais precisamente com o sempre preparado e experiente Arx Tourinho, o qual lhe deu informações de que na Bahia, esse sistema foi uma tragédia. Que esse sistema não valeu, tanto que estão retornando à fórmula da lista sêxtupla de escolha pelo conselho. Que de outro lado, o que pode até parecer pueril, mas que gostaria de ver integrar essa luta velhos companheiros de luta na Ordem, e que seria um prêmio levar um desses companheiros ao tribunal. Gostaria, finalmente, de ver vingar, resguardado o respeito ao relator, essa proposta de escolha indireta. Fez uso da palavra o **conselheiro Osvaldo Lima** para ponderar que em caso de alguma disputa, democracia seria igualdade de oportunidade para todos os candidatos e concluiu que expor a consulta aos demais advogados, na forma como foi proposta pelo relator e mais, na forma como foi colocada pelos demais companheiros, ou seja, fazendo-se uma eleição direta para composição da lista, estaria se invertendo a situação e passaria a ser menos democrático, não proporcionando igualdade de eleição a todos já que, dessa forma, estaria facilitando ainda mais a atuação do poder econômico. Que o poder econômico nas eleições não se revela apenas pela compra de votos, entrega de cestas básicas, jogos de camisa, tratamento dentário, óculos, mas também no sentido de propaganda, no sentido de fazer a divulgação e da impossibilidade prática da OAB coibir esse tipo de atuação. Que em relação à democratização, o Provimento 102/2004 trouxe diversas normas no sentido da democratização da escolha dessas listas sêxtuplas: a questão da vedação para que os conselheiros sejam candidatos; previsão de sessão pública do conselho para escolha dos candidatos - que apesar de haver eleição secreta, a sessão de arguição é pública, prevista no art. 9º, § 3º do provimento, e finalmente, que o

Conselho Federal que é competente para realizar as escolhas das listas sêxtuplas dos Tribunais Superiores e também dos Tribunais Regionais, e que a escolha é feita pela votação dos conselheiros cujo voto é acolhido por bancada de estado, independente do número de votos dos presentes. Que ninguém questiona a legitimidade do Conselho Federal para tal, mesmo sem submeter essa escolha à consulta de todos os advogados. Que concorda com a proposta do Conselheiro Éder Pires, no sentido de que a escolha deve ser feita apenas pelo Conselho, definindo a lista sêxtupla, independentemente da consulta proposta pelo eminente relator e pediu data vênua para divergir naquele momento. Fez uso da palavra o **conselheiro Daniel Teixeira** dizendo que chegou à sessão com uma convicção e mudou de idéia pela veemência do discurso de todos os demais colegas, mas que gostaria de chamar a atenção de todos ao fato do poder econômico, já que se fosse apenas pelo poder econômico, esse Conselho não teria sido eleito. Que a chapa que concorreu com essa, aparentemente estava fincada no poder econômico para ganhar votos, mas foi por conta do poder econômico que quase se perdeu a eleição. Que o poder econômico da outra chapa parece que fez angariar antipatia do que simpatia. Mais que ele confia muito mais no voto dos conselheiros que participaram da campanha, do que numa eleição massificada pela OAB. Que não acredita que o advogado venda voto, mas que realmente as influências são fortes, que o poder econômico realmente faz valer. Que ele já soube de pessoas de mãos dadas com desembargadores, fazendo campanha pelo interior. Que o ideal seria eleição direta, que o ideal talvez fosse a proposta do relator, mas que hoje confia muito mais no voto desse conselho do que no voto da categoria inteira, pois foi por causa do voto da categoria inteira que o presente conselho quase não foi eleito. Fez uso da palavra o **conselheiro Marco Antonio Dotto** para dizer que vê como grande preocupação à questão do poder econômico para a não eleição direta desta lista sêxtupla; que em verdade não será sequer de eleição direta de fato, porque a lista sêxtupla irá para o Tribunal, para exclusão de três e que irá para o governador para a escolha dentre esses três, de um. Disse comungar inteiramente do entendimento de se seguir as promessas de campanha e que começa a desconfiar que o presente conselho ganhou em função do poder econômico, porque ao que parece, o mote da questão é o poder econômico como desculpa para a não realização de uma eleição direta, como se a eleição da Ordem tivesse dependido do poder econômico. Que o Conselho deve confiança aos colegas advogados a quem representam. Que nesse sentido e pelo que percebe, a democracia total, que seria a eleição desta lista sêxtupla, pela universalidade dos advogados inscritos no Mato Grosso, independe, e aí a resolução restringe aqueles que estão em dia, o que julga correto, pois o mesmo se esforça bastante para cumprir com suas obrigações institucionais também e que esses que cumprem com suas obrigações têm sim direito a mais que aqueles que não cumprem, nesse caso, o da escolha. Que não sendo possível a total democracia para a eleição da lista sêxtupla, só lhe resta optar pela semidemocracia ou pela democracia possível, porém, vê isso com bastante restrição e cuidado. Que não se preocupa muito com a eleição da lista sêxtupla, porque percebe que ela não é tão importante para os advogados, nem para a Ordem, vez que em lá chegando o candidato eleito, escolhido, ele deixa de pertencer a essa classe, para pertencer à classe maior, que assim se acha, ou pelo menos, que assim se considera, que é a classe dos magistrados do tribunal. Que o perigo de se eleger aqui, além de fugir da responsabilidade eleitoral com aqueles colegas que não se deixaram corromper pelo dinheiro, porque se assim se admitir suspeição da universalidade dos colegas, a universalidade dos colegas de Mato Grosso também podem atribuir suspeição a esse conselho, uma vez que todos do Conselho não estão livres de corrupção. Que prefere confiar nos colegas, ainda que seja elegendo seis dentre os dez, ainda que não fosse o seu ideal. Fez uso da palavra o **tesoureiro Hélcio Corrêa Gomes** para lembrar que em 1977, o mesmo foi relator, nessa OAB, de um projeto de eleição direta para desembargador. Que esse projeto passou, e acha que, devido acharem que os advogados se sentiram muito importantes em serem consultados, em participar disso, perderam a eleição. Que foi traçado um perfil todo dizendo: “O Rubens de Oliveira quer ser desembargador”. E no final os advogados disseram: “Parabéns pra ele por querer ser”. E se perdeu a eleição. Que como o mesmo costuma dizer que uma derrota vale por vinte vitórias, ele aprendeu essas lições. Que a Secretária Luciana deu um lenitivo ao ler a proposta de campanha. Que no seu dicionário consultar não é redemocratizar. Que se tem a sensação de que nenhuma das duas propostas cumprem o compromisso de campanha, porque

mantendo a decisão, não está se cumprindo e só consultar, também não está se cumprindo. Então, o que está posto na mesa são novas decisões com chamamento da responsabilidade. Relembrou do saudoso Fernando Henrique Cardoso, que no palanque tinha um discurso de “pega-ladrão” e que no outro dia após a posse, o primeiro ministro que disse “pega-ladrão”, ele chamou e disse que aquele não era comportamento de governo. Então, o que está em jogo é a melhor forma de se escolher o quinto, e todas as duas propostas contra o proselitismo da campanha. Que fica diante deste fato, sem saber o que fazer. Que como membro direto da diretoria, ele não vai votar contra a diretoria e ao mesmo tempo, sabe que à proposta de consulta, se pagará um preço muito mais alto em nível de prejuízo político, do que a proposta do revisor que disse o seguinte: “já que o estupro é inevitável, vamos então curtir um pouco”. Que se pudesse sair da sala do pleno, sairia. Que sua vontade é “de sair correndo”; mas que como o presidente disse, certa vez num programa de televisão, “que homem sem pulso não podia estar nesse conselho”, ele é obrigado a ficar. O **presidente** ponderou que o tesoureiro está livre para votar de acordo com sua consciência. Não havendo mais manifestações, para encaminhamento final de votação, o presidente passou a palavra aos dois proponentes, a iniciar-se pelo relator, o conselheiro Cláudio Stábile, para que fosse feito um resumo dos respectivos votos. O **relator Cláudio Stábile**, iniciou dizendo estar feliz com os debates ocorridos. Disse aceitar todas as críticas à proposta, mas que se via no direito de divergir delas. Que acredita que se fosse uma vaga a ser decidida e esse candidato vitorioso sentasse na cadeira de desembargador, o mesmo acha que a eleição direta hoje poderia ser pensada. Mas que essa vaga é um pouco da OAB, um pouco do tribunal de justiça e muito do governador que vai, no final das contas, decidir, e que isso deveria ser levado em conta por todos do Conselho. Que na verdade, nesse processo se deveria procurar escolher membros que tenham uma história junto a advocacia, uma história junta à OAB, tenham os requisitos necessários e que, como membros eleitos, o conselho teria que participar desse processo. Que da mesma forma que um partido escolhe quem será candidato, dentro das regras democráticas o conselho teria que participar. Que na sua proposta, participará escolhendo dez e em seguida, através de consulta, a classe escolheria seis, e aí se remeteria a lista ao tribunal e ao governador. Que chegou a hora de se decidir se faremos história, ou se seremos iguais aos outros por medo. Medo da classe votar, medo do poder econômico, medo disso ou daquilo. Disse que ele não tem medo e finalizou lendo uma poesia de um grande poeta brasileiro: “Enquanto uma andorinha voa, a outra pousa. Deus abençoa as duas, mas se alegra mais com aquela que ousa”. Passada a palavra ao **conselheiro Éder Pires** este disse que não existe meia democracia. Que a democratização que se esperava o Conselho Federal fez. Que concorda com o relator quando este disse que sai satisfeito da presente sessão, porque no conselho não existe aconselhadores – aqueles que dão conselhos, mas um conselho onde se discute propostas e proposições, de forma íntegra e ética como foi feito. Que logicamente o Cláudio defende a proposição dele, e ele defende a sua. Que em momento algum de todas as falas, foi dito que sua proposta é menos democrática que a do relator. As duas são indiretas, as duas não cumprem o que foi dito. Que acredita que a forma que indica é a mais correta e que nossos conselheiros federais certamente votaram na propositura do provimento 102. Estamos cumprindo aquilo que o órgão superior fez, determinou e limitou. Que concorda com o relator quando diz que todo homem tem que ser ousado, porém que ousadia sem responsabilidade é a pior coisa que existe, e que o conselho deve ser responsável. Que quando se fala de abuso de poder econômico, não se tratar apenas da venda de votos ou de doações, apesar de achar que alguns da classe estão realmente necessitando, mas que o conselho não tem como fiscalizar o direito de ir e vir de cada advogado. Que o conselho é que vai sofrer todo reflexo dessa campanha, vai sofrer as conseqüências e que se corre o risco do poder judiciário vir a decidir quem venha a ser o representante da OAB no quinto constitucional. Que não se deve correr esse risco. Que não se trata de medo, mas de responsabilidade com coerência. O **presidente** passou ao encaminhamento da votação das propostas, esclarecendo que somente será colido voto dos conselheiros titulares, tendo em vista que já houve manifestação no sentido de anulação da aprovação em razão do provimento 89/98: Adriano Ambrósio: **pela divergência**; Alcides Mattiuzo: **pela divergência**; Antenor Fadini: **pela divergência**; Cláudio Stábile: **relator**; Daniel Teixeira: **pela divergência**; Éder Pires: **divergência**; Ednaldo de Carvalho: **com relator**; João Carlos Thomé: **com**

relator; José Patrocínio: **pela divergência;** Lorivaldo Stringheta: **pela divergência;** Luiz Carlos Negreiro: **pela divergência;** Marden Tortorelli: **pela divergência;** Osvaldo Lima: **pela divergência;** Selma Catalan: **pela divergência;** Sueli Capitula: **com relator;** Raquel Ribeiro: **com relator;** Luciana Serafim: **com o relator;** Hélcio Correa: **com o relator.** Encerrada a votação, foi aprovado, por maioria, o voto divergente. O conselheiro Eder Pires fica incumbido de lavrar a resolução. O conselheiro Cláudio Stábile esclarece que se a decisão pela escolha indireta, não há a necessidade de resolução, e sim do edital. Que por cautela, e já sabendo da divergência, ele preparou o edital, do que fará a leitura para análise e o conseqüente encaminhamento à publicação. O conselheiro Cláudio fez a leitura do edital, o qual foi aprovado, por unanimidade, pelo conselho. O presidente, então, frisou que será publicado no dia 20 e as inscrições estarão abertas entre os dias 05 e 25 de janeiro. Que será nomeada uma comissão para o encaminhamento da escolha das inscrições e que segundo o Provimento 102, quem analisa se os candidatos estão aptos é a diretoria da OAB. Em resposta ao questionamento feito pelo conselheiro Thomé sobre a viabilização das arguições públicas em vários locais, informou que isso dependeria do número de inscrições, mas que haverá uma arguição pública obrigatória. **Item VI - Assuntos Gerais.** O Presidente informou que se encontrava sobre a mesa dos conselheiros uma cópia de um despacho do Conselho Federal, relacionado a uma notícia que foi veiculada na imprensa local, onde o Procurador Federal Pedro Taques dizia que criminosos como Arcanjo deveriam ser defendidos pela Defensoria Pública e não por advogados particulares. Que há uma resposta do conselho, a respeito de uma representação feita por esta secciona, que se encontra sobre a mesa dos senhores conselheiros. Que havia também uma notícia veiculada naquele dia, de interesse de todos, e que com certeza deveria ser divulgada, de que o Ministro Gilson, do STJ determinou a quebra do sigilo bancário, telefônico e fiscal do desembargador Donato Fortunato Ojeda, que responde a processo naquele órgão, por crime de corrupção. Que a quebra do sigilo é relativa ao período de 01/01/2002 à 31/12/2003, estendendo-se, também, à esposa e filhos do desembargador. Comunicou, também, que em razão da reforma constitucional do judiciário, muitas dúvidas surgiram sobre recesso e férias forenses. Mas que informa, conforme já consta no site da OAB, que a Justiça Estadual, 1ª e 2ª instância, estarão de recesso entre os dias 20 e 30 de dezembro, sendo o dia 31 feriado, retornando, portanto, suas atividades no dia 03 de janeiro, normalmente. Que do dia 20 até o dia 02, os fóruns e tribunais estarão abertos normalmente, porém, os prazos não estarão correndo. Que em Cuiabá ficarão 06 (seis) juizes de plantão e que o Tribunal de Justiça manterá a Câmara Especial de plantão até o dia 02 de janeiro. Que na Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Justiça Eleitoral haverá fechamento do dia 20 ao dia 06 de janeiro, estando mantido apenas com plantão, voltando às atividades normais a partir do dia 07 de janeiro. **Palavra livre.** O conselheiro Ussiel Tavares disse que escutou de alguns magistrados que, no tocante a questão do final das férias forenses, foi atendida reivindicação da OAB e que agora os advogados não vão ter mais férias em janeiro por causa da OAB. Que isso é uma forma de retaliação, que chega a ser absurda. Que os advogados agradecem, porque o que mais desejam é poder trabalhar. O presidente convidou a todos os conselheiros para um jantar de confraternização que se realizar-se-á na Associação dos Advogados, a partir das 20:00 horas. Desejou feliz natal e próspero ano novo a todos. O presidente Francisco Anis Faiad, às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), declarou encerrada a Sessão, do que, para constar, eu, Luciana Serafim da Silva Oliveira, Secretária-Geral Adjunta, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, segue assinada por mim e pelo Presidente, depois de aprovada pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados de Mato Grosso.

FRANCISCO ANIS FAIAD
Presidente

LUCIANA SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA
Secretária-Geral Adjunta